

## **PROJETO DE LEI Nº 99/2002**

RECEBIDO EM: 7 de novembro de 2002

Nº DO PROJETO: 99/2002

SÚMULA: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco

AUTORES: vereadores Silvio Hasse-PSDB, Nelson Bertani-PDT e Vilmar Maccari-PDT

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 7 de novembro de 2002

### **VOTAÇÃO NOMINAL**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de abril de 2003. Aprovado com 13 (treze) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favín – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Votou contra o vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de abril de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (um) voto contra.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favín – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Votou contra o vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 354/2003

LEI Nº: 2238, de 14 de abril de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3011, do dia 23 de abril de 2003.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3011 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2003



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.238

Data: 14 de abril de 2003

SÚMULA: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

"Art. 1º. ....

43) BAIRRO SÃO FRANCISCO: NORTE: confrontando com a estrada municipal Pato Branco/São Brás e pela BR 158 até a estrada municipal que liga a Linha Decol a São Pedro de Alcântara; SUL: partindo da BR 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando com o Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a estrada particular que liga a propriedade do senhor Dilso Picolo; LESTE: da estrada que liga a propriedade do senhor Dilso Picolo, pela linha da divisão do perímetro urbano até a BR 158; OESTE: da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro seguindo rio abaixo até a estrada que liga a localidade de São Brás confrontado com o Bairro Fraron." (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 99/2002, de autoria dos vereadores Nelson Bertani, Silvio Hasse e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de abril de 2003.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Eco. |
| Fls. N.º 2 13      |
| VISTO              |

## **PROJETO DE LEI Nº 99/2002**

**Súmula:** Acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco.

**Art. 1º.** O artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

“Art. 1º. ...

**43) BAIRRO SÃO FRANCISCO: NORTE:** confrontando com a estrada municipal Pato Branco/São Brás e pela BR 158 até a estrada municipal que liga a Linha Decol a São Pedro de Alcântara; **SUL:** partindo da BR 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando com o Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a estrada particular que liga a propriedade do senhor Dilso Picolo; **LESTE:** da estrada que liga a propriedade do senhor Dilso Picolo, pela linha da divisão do perímetro urbano até a BR 158; **OESTE:** da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro seguindo rio abaixo até a estrada que liga a localidade de São Brás confrontado com o Bairro Fraron.” (AC)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 99/2002, de autoria dos vereadores Nelson Bertani, Silvio Hasse e Vilmar Maccari, da Bancada do PDT.

e2.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

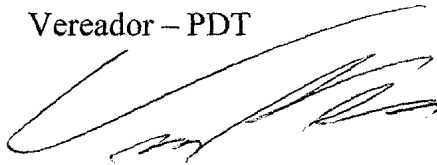
Exmo. Sr.  
Enio Ruaro  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Silvio Hasse e Vilmar Maccari**, PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que providencie a confecção de placa indicativa para ser colocada no Bairro São Francisco, com os dizeres: "Bem vindo ao Bairro São Francisco".

Está sendo votado nesta Casa de Leis, pela segunda oportunidade, o projeto de lei nº 99/2002, de autoria dos vereadores Silvio Hasse-PDT, Nelson Bertani-PDT e Vilmar Maccari-PDT, que acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco. Diante disso, solicitamos que o Executivo Municipal providencie, com antecedência, a confecção da placa indicativa, que é um pedido formulado pelos moradores do Bairro São Francisco.

Nestes termos pedem deferimento.  
Pato Branco, 9 de abril de 2003.

  
**Silvio Hasse**  
Vereador – PDT

  
**Vilmar Maccari**  
Vereador – PDT

*Retirada a pedido do  
Vereador Antonio Urbano da Silva*

|                      |
|----------------------|
| C. Mun. de P. Branco |
| Pl. N.º 24           |
| VISTO                |

|                                |
|--------------------------------|
| RECEBIDO                       |
| Data 03/04/03                  |
| Assinatura Rogério             |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |

Exmo. Sr.

Silvio Hasse

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação e solicitam apoio do douto plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA ao projeto de lei nº 99/2002**:

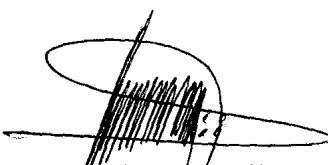
**EMENDA MODIFICATIVA:**

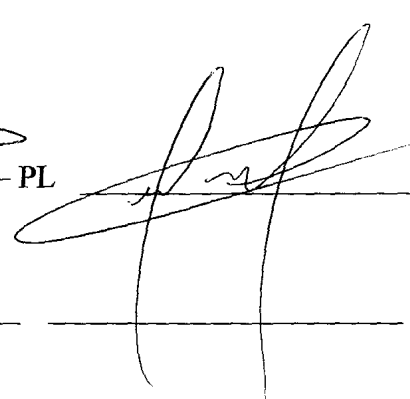
Modifica a redação da súmula do projeto de lei nº 99/2002, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro FRANCISCO DE ASSIS.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 3 de abril de 2003.

  
Antonio Urbano da Silva - PL

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2002

Os vereadores Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari – PDT e Nelson Bertani – PDT, desejam através do projeto de lei em apreço obter autorização legislativa para acrescentarem item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco.

O dispositivo a ser acrescentado tem o intuito de criar o **Bairro São Francisco**, delimitando suas limitações e confrontações com demais bairros.

A matéria encontra-se acompanhada do mapa de localização da área que compreenderá o Bairro São Francisco, com suas atuais limitações e confrontações.

A matéria está acompanhada ainda, de documentos que comprovam a expressa concordância da comunidade local interessada.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de março de 2003.

Agustinho Rossi - PTB

Clovis Graesele - PPB

Gilson Marcondes - PV - Relator

Leonir Jose Favim - PMDB

Nelson Bertani - PDT - Presidente

**COMISSAO DE MÉRITO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2002**

Desejam os vereadores Silvio Hasse PDT, Vimar Maccari – PDT e Nelson Bertani - PDT através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para acrescentarem item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco.

A matéria referente a criação do Bairro São Francisco encontra-se acompanhada do mapa de localização da área que compreenderá o bairro, com suas atuais limitações e confrontações.

Houve ainda, de acordo com os documentos comprovantes, a manifestação expressa da comunidade local interessada.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

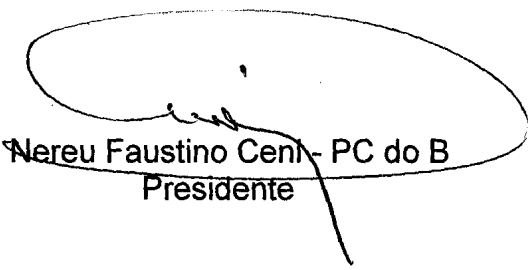
Pato Branco, 28 de março de 2003.



Antonio Urbano da Silva -PL



Laurinha Luiza Dall Igna - PPB



Nereu Faustino Centi - PC do B  
Presidente



Pedro Martins de Mello - PFL  
Relator



Silvio Hasse - PDT

**COMISSAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 099/2002**

Pretendem os vereadores Silvio Hasse –PDT, Vilmar Maccari – PDT e Nelson Bertani - PDT, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para acrescentarem item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco.

O item 43 tem o objetivo de criar o Bairro São Francisco, sendo que a matéria encontra-se acompanhada do mapa de localização da área que compreenderão bairro, constando ainda, suas atuais limitações e confrontações.

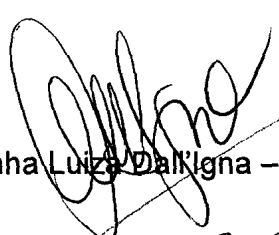
A matéria esta também, em consonância com a Lei nº 1802, de 12 de janeiro de 1999, uma vez que apresenta documentos que comprovam a expressa concordância da comunidade local interessada.

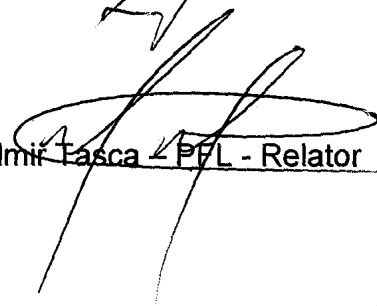
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

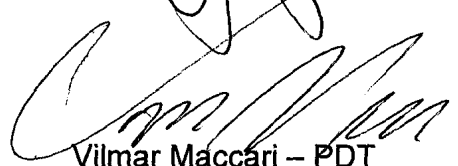
É o parecer, SMJ.

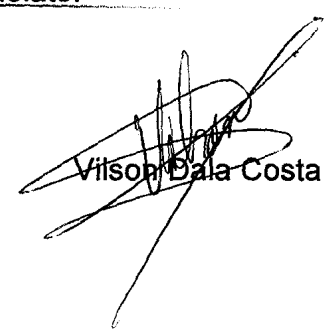
Pato Branco, 28 de março de 2003.

  
Dirceu Dimas Pereira – PPS - Presidente

  
Laurinha Luiza Da Silva – PPB

  
Valmir Tasca – PFL - Relator

  
Vilmar Maccari – PDT

  
Vilson Dala Costa – PMDB

Os abaixo-assinados concordam com a denominação do Bairro São Francisco, que tem como limites e confrontações: Norte com a Estrada Municipal Pato Branco/São Brás e pela BR 158, até a Estrada Municipal que liga a Linha Decol a São Pedro de Alcântara; SUL, partindo da Br 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando como Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a estrada particular que liga a propriedade do Senhor Dilso Picolo; LESTE, da Estrada que liga da propriedade do Senhor Dilso Picolo pela linha da divisão do Perímetro Urbano até a BR 158; OESTE, da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro, seguindo rio abaixo até a estrada que liga a localidade de São Brás confrontando com o Bairro Fraron.

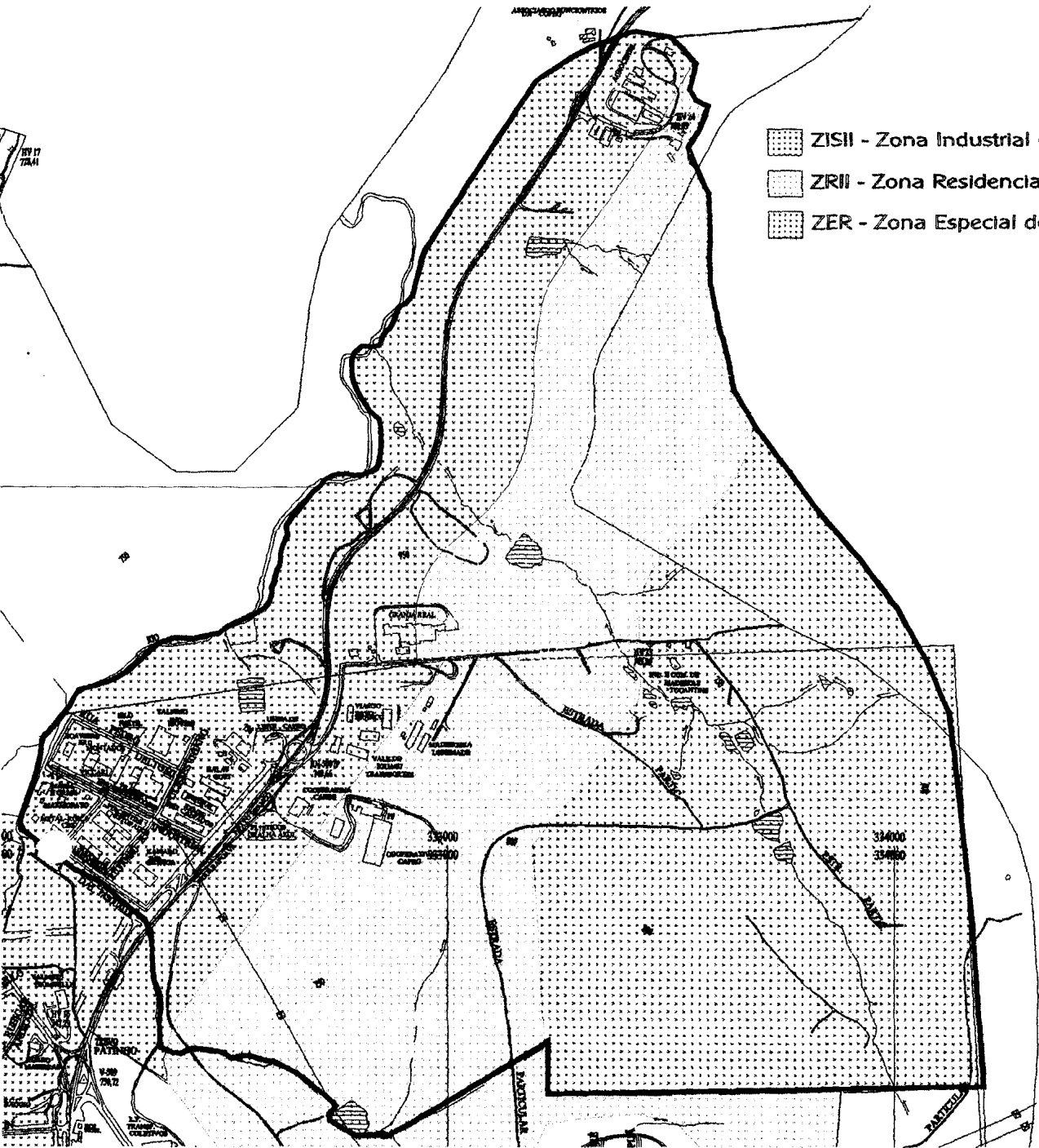
| Nome                         | Documento de<br>Identidade nº | Assinatura          |
|------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1) Lundes da Silva Geneine   | 1.058.921-5                   | Lundes S Geneine    |
| 2) Sebastião Ferreira        | 3.267.309-0                   | Sebastião Ferreira  |
| 3) OSVALDO RUKARO            | 425234-9                      | Osvaldo Rukaro      |
| 4) Adair Tenuty              | 5.757.659,3                   | Adair Tenuty        |
| 5) Claudemir Sal molin       |                               | claudemir sal molin |
| 6) Denesi F. Santos          | 8.159.292-6                   |                     |
| 7) Adelmo L. Sonti           | 54440828                      | Adelmo L. Sonti     |
| 8) Euripedes Ferreira Koz    | 1.754.087                     |                     |
| 9) Gilmar José Gobi          | 9.424.4447                    |                     |
| 10) mario gobi               | 632249006,98                  |                     |
| 11) Adão Barbosa             | 5.601.210-9                   |                     |
| 12) Maria M de Oliveira      |                               |                     |
| 13) Eurina G. Gouveia        | 5.825.416-9                   |                     |
| 14) Zemi Ganheta da Roza     | 6.679.980-8                   |                     |
| 15) Zoni S. Collet           | 9.003.347.6                   | Zoni S. Collet      |
| 16) Sergio Battisti          | 3.634.543-8                   |                     |
| 17) Cesar J. Battisti        | 6.891.286-5                   |                     |
| 18) Juvenio Segatto Battisti | 9.308.245-1                   |                     |
| 19) Achille Segatto          | 6.11.582                      |                     |

Os abaixo-assinados concordam com a denominação do Bairro São Francisco, que tem como limites e confrontações: Norte com a Estrada Municipal Pato Branco/São Brás e pela BR 158, até a Estrada Municipal que liga a Linha Decol a São Pedro de Alcântara; SUL, partindo da Br 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando como Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a estrada particular que liga a propriedade do Senhor Dilso Picolo; LESTE, da Estrada que liga da propriedade do Senhor Dilso Picolo pela linha da divisão do Perímetro Urbano até a BR 158; OESTE, da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro, seguindo rio abaixo até a estrada que liga a localidade de São Brás confrontando com o Bairro Fraron.

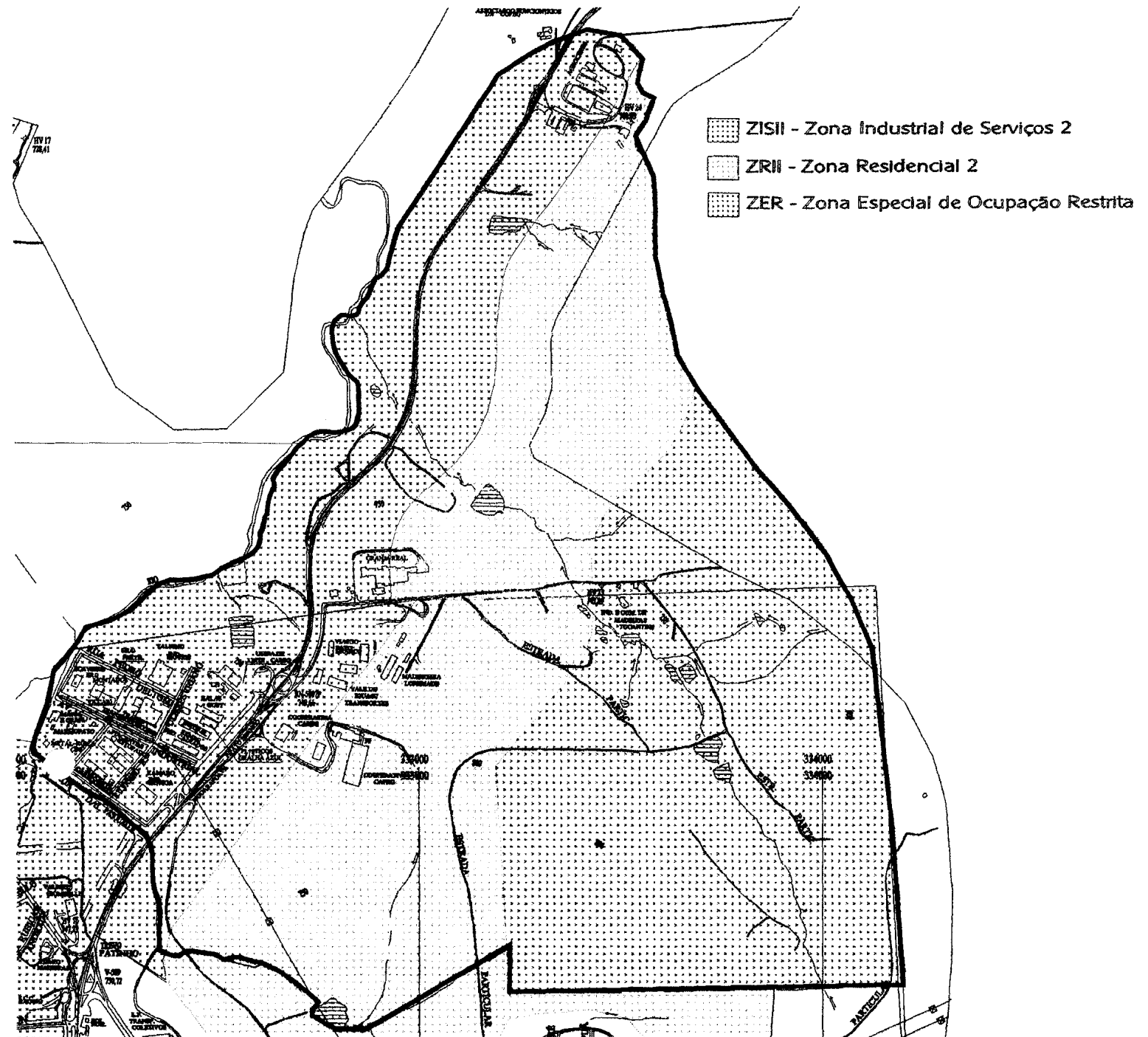
| Nome                             | Documento de<br>Identidade nº | Assinatura                  |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1) Veríssimo Alves               | 4.128.182-0                   |                             |
| 2) Inês Machado da Costa         | 5-424-159-0                   |                             |
| 3) Zanderli Tenutti              | 6.293.343-7                   | Zanderli Tenutti            |
| 4) Zanderli da Rosa              | 9.424.607-5                   |                             |
| 5) Angelo Mioranza               | 1718171                       | Angelo Mioranza             |
| 6) Elza Mioranza                 |                               |                             |
| 7) Creneir Mioranza              | <del>9.372.778-9</del>        | <del>Creneir Mioranza</del> |
| 8) Gilmar Mioranza               | 5.046.847-0                   | Gilmar Mioranza             |
| 9) Telmo de Almeida              | 3-372498-9                    |                             |
| 10) Maria de Lúcia Almeida       | 3.961332                      |                             |
| 11) VACDEIR 2. NEPONOCENO        | 7.57.2276-3                   |                             |
| 12) Angela A.F. Nepenoceno       | 8.677880-7                    |                             |
| 13) Antonio da Silva             | 2.272.203                     |                             |
| 14) Simone da Silva              | 8.269.0450                    |                             |
| 15) Jureci Souza Almeida         | 12811234223                   |                             |
| 16) André Luiz Balliol           | 8.192.0150                    |                             |
| 17) Rosane Damazett              | 3.295442                      |                             |
| 18) Teresinha de F. F. do Amaral | 5.950.828-8                   |                             |
| 19) Gilmar Jeremias              | 4.562361-0                    |                             |

# BAIRRO SÃO FRANCISCO

- ZISII - Zona Industrial de Serviços 2
- ZRII - Zona Residencial 2
- ZER - Zona Especial de Ocupação Restrita



BAIRRO  
SÃO FRANCISCO





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 03        |
| VISTO              |

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 099/2002

Pretendem os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obterem o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para acrescentarem item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro São Francisco de acordo com os limites e confrontações expressamente discriminados no mesmo.

A matéria não encontra-se acompanhada de cópia do mapa de localização da área que compreenderá o Bairro São Francisco, **devendo os autores solicitarem a elaboração do mesmo junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco.**

Tratando-se de **denominação de Bairro, entendo s.m.j, a possibilidade de se aplicar por simetria, a Lei nº 1.100, de 02 de abril de 1992**, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, **notadamente quanto a norma contida no “caput” do artigo 3º**, que assim preceitua:

**“Art. 3º - A nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada e obedecerá as seguintes regras:” (redação dada pela Lei nº 1802, de 12 de janeiro de 1999)**

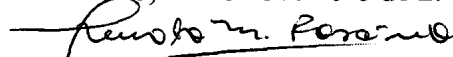
Diante do que prescreve a norma legal acima referida, necessário que haja a manifestação expressa da comunidade local interessada, concordando com a denominação proposta, **razão pela qual recomendo aos autores do Projeto a apresentação de documentos que anuam tal pretensão.**

Segundo a definição dada pelo Dicionário Aurélio, Bairro é cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade ou vila, para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos.

A matéria encontra-se amparada na norma contida no XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal e no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, cabendo as comissões permanentes efetuar a análise da mesma sobre o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

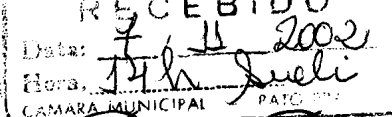
Pato Branco, 18 de novembro de 2.002.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



|                      |
|----------------------|
| C. Mun. de P. Branco |
| Fle. N.º 02          |
| VISTO                |

## AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, **SILVIO HASSE – PDT, VILMAR MACCARI – PDT e NELSON BERTANI – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 099/2002

Súmula: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro **SÃO FRANCISCO**.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

“Art. 1º - .....

43) **BAIRRO SÃO FRANCISCO:** NORTE: confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco/São Brás e pela BR 158 até a Estrada Municipal que liga a Linha Decol a São Pedro de Alcântara; SUL: partindo da BR 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando com o Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a Estrada particular que liga a propriedade do Senhor Dilso Picolo; LESTE: da Estrada que liga da propriedade do Senhor Dilso Picolo pela linha da divisão do Perímetro Urbano até a BR 158; OESTE: da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro seguindo rio abaixo até a Estrada que liga a localidade de São Brás confrontando com o Bairro Fraron.” (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 07 de novembro de 2002

  
Silvio Hasse – PDT

PROPONENTE

  
Vilmar Maccari – PDT

PROPONENTE

  
Nelson Bertani - PDT

PROPONENTE



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

VER 4/2005

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 01        |
| VISTO              |

## BAIRRO SÃO FRANCISCO

Norte : confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco/ São Brás e pela BR 158 até a Estrada Municipal que liga a linha Decol a São Pedro de Alcântara.

Sul: Partindo da BR 158 ponte do Rio Ligeiro confrontando com o Bairro Vila Isabel e Bairro São Luiz até a Estrada particular que liga a propriedade do Senhor Dilso Picolo.

Leste: Da Estrada que liga da propriedade do Senhor Dilso Picollo pela linha da divisão do Perímetro Urbano até a BR 158.

Oeste: Da BR 158, Ponte do Rio Ligeiro seguindo rio abaixo até a Estrada que liga a Localidade de São Brás confrontando com o Bairro Fraron.